



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 265/2020/ME

Brasília, 18 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1220, de 13.05.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 339/2020, de autoria do Senhor Deputado Wladimir Garotinho, que solicita “informações sobre os atrasos nos pedidos de aposentadorias e demais benefícios do INSS, e quais as medidas que estão sendo tomadas para acabar com o referido atraso de respostas desses pedidos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPRT-PARLAMENTAR (8251635), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,
Ministro de Estado da Economia, em 18/06/2020, às 16:18, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8697542** e o código CRC **496FB3BA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.101669/2020-21.

SEI nº 8697542



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.101669/2020-21

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 339/2020 (7366330), de autoria do Deputado Vladimir Garotinho, que solicita ao Ministro da Economia Paulo Guedes, informações sobre os atrasos nos pedidos de aposentadorias e demais benefícios do INSS, e quais as medidas estão sendo tomadas para acabar com o referido atraso de respostas desses pedidos.
2. Os questionamentos do RIC 339/2020 foram submetidos à apreciação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que se manifestou por meio do Ofício SEI nº 166/2020/PRES-INSS (8251572) e NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/GABPRE/PRES/INSS (8251612).
3. Diante do exposto, acolho a manifestação do INSS e encaminho os autos à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 25 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Previdência e Trabalho Substituto(a)**, em 25/05/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8251635** e o código CRC **C6A6B899**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Atendimento

Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração

NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/GABPRE/PRES/INSS

PROCESSO Nº 12100.101669/2020-21

INTERESSADO: SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO – RIC N. 339/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO VLADIMIR GAROTINHO.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados – RIC nº 339/2020, de 01 de abril de 2020, de autoria do Deputado Vladimir Garotinho, no qual são solicitadas informações sobre os atrasos nos pedidos de aposentadorias e demais benefícios do INSS, e quais as medidas estão sendo tomadas para acabar com o referido atraso de respostas desses pedidos.

1.2. O documento foi encaminhado ao Gabinete da Presidência do INSS por meio do Ofício SEI nº 88366/2020/ME, de 07 de abril de 2020 da Secretaria de Previdência – SPREV, solicitando atendimento dentro do prazo estipulado.

2. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

2.1. Há muitos anos o INSS convive com críticas relacionadas à tempestividade do atendimento que presta aos segurados e a garantia de acesso aos serviços. Nos últimos anos diversas providências foram tomadas no sentido de se aprimorar a dinâmica de atendimento, tais como a expansão da rede de agências, a implantação do agendamento eletrônico e sua definição como modelo principal de atendimento e, ainda, a substituição do Prevfone pela Central 135 (canal de atendimento telefônico).

2.2. A fim de equacionar tais problemas, há aproximadamente três anos um conjunto de medidas vêm sendo implementadas. Esse processo, que se iniciou com o Programa Portal do Atendimento, culminou em 2018 no projeto da nova forma de atendimento, o qual trouxe grandes avanços, como a implantação do processo eletrônico, a simplificação dos atendimentos presenciais, o atendimento remoto dos usuários e a ampliação de parcerias com entidades públicas e privadas para a disponibilização de serviços que antes eram ofertados apenas nas Agências da Previdência Social.

2.3. O projeto da nova forma de atendimento é composto dentre outras frentes:

2.3.1. Pelo INSS Digital - consiste na adoção e transformação dos processos em papel para o modo digital, tornando mais ágil a análise dos requerimentos, com a distribuição dos processos de forma eletrônica de uma unidade para outra, e melhor interação com os cidadãos. O INSS Digital abrange também o estabelecimento de parcerias entre o Instituto e organizações representativas, públicas ou privadas, para facilitar o acesso aos serviços e ao reconhecimento dos direitos dos cidadãos. Com isso, o segurado vinculado/representado por uma dessas organizações pode fazer o pedido de benefício diretamente na entidade, sem precisar ir a uma agência do INSS. Os processos relativos a essas parcerias são enviados eletronicamente para os pólos de análise, unidades que trabalham exclusivamente com requerimento eletrônico e que funcionam nos espaços internos administrativos do INSS nos estados.

2.3.2. Pelo Meu INSS - é a base de um processo mais amplo cujo objetivo é facilitar a vida do cidadão, de forma que tenha acesso aos benefícios e serviços do INSS, sem precisar se deslocar e gastar com isso. Por meio do site de prestabilidade da previdência remodelado (<http://meu.inss.gov.br>) ou do aplicativo para celular “Meu INSS” o cidadão tem acesso aos serviços mais procurados nas APS.

2.3.2.1. Dentre as medidas adotadas, cabe destaque a Transformação Digital do INSS, instituída pela Portaria Interinstitucional nº 4/SPREV/SGP/INSS/DATAPREV, de 10 de abril de 2019. A ação, que envolve diferentes atores governamentais, está calcada em três pilares: melhoria do atendimento ao cidadão, celeridade na análise de concessão inicial de benefícios e redução de pagamentos de benefícios com indícios de inconsistências.

2.3.3. Na esteira desse movimento surgiu a Estratégia Nacional de Atendimento Tempestivo - ENAT. Com efeito, além de definir competências internas antes dispersas e estabelecer princípios gerais, a ENAT tem o mérito de identificar e concentrar os vários instrumentos de que o Instituto pode lançar mão para alcançar a almejada elevação

nos índices de produtividade e eficiência na análise e conclusão dos requerimentos de reconhecimento inicial de direitos.

2.4. Feitas as considerações a respeito do cenário vivenciado pelo INSS, das medidas adotadas e daquelas em andamento, passamos a tecer comentários acerca dos questionamentos feitos no Requerimento de Informações nº 339/2020.

3. ANÁLISE

1) Qual o motivo de existir milhares de processos administrativos de pedido de aposentadorias e demais benefícios do INSS para serem analisados e que estão paralisados ou sem nenhuma solução por 2, 3 anos ou mais?

O represamento de requerimento de benefícios no INSS está relacionado ao conjunto de requerimentos que foram recebidos pelo INSS e que se encontram em análise, sem ainda terem uma decisão de concessão ou indeferimento do pedido. As pendências de análise existentes na tramitação de processos podem ser tanto por parte da autarquia ou do próprio segurado – como por exemplo a entrega de toda a documentação necessária.

No que diz respeito às exigências a serem cumpridas pelos segurados, diversas ações têm sido realizadas para facilitar o acesso dos segurados às informações e aprimorar a experiência dos usuários nos canais remotos, com vistas à redução das etapas intermediárias nos processos administrativos.

Além disso, ressalta-se que a Autarquia tem adotado um novo modelo de gestão em fase de implementação, com o objetivo de reduzir o número de processos represados nas agências e o tempo de espera dos segurados para a concessão de benefícios, com destaque à realocação de servidores para atuarem exclusivamente na análise e concessão de benefícios requeridos em todo o país. Estes servidores têm atuado de forma remota, otimizando-se a força de trabalho e sem a necessidade de novos gastos com os deslocamentos dos servidores.

Tais medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas corporativos com foco no controle em tempo real das solicitações efetuadas ao Instituto, bem como na alocação da força de trabalho em função do real dimensionamento no estoque de processos para decisão.

2) Há falta de pessoal para atender a sociedade nesses pedidos direcionados ao INSS?

Inicialmente, contextualizamos que nos anos de 2018 e 2019, foi implementado o projeto 'INSS Digital', visando a modernização da Autarquia, o aproveitamento de recursos e a geração de equidade no andamento das filas de requerimento. Este projeto buscou ainda equacionar a perda de servidores, devido a aposentadorias, posto que o quantitativo de servidores que trabalhavam diretamente com tais processos sofreu redução em todo o país, levando o INSS a procurar alternativas que permitissem a manutenção dos objetivos estratégicos da autarquia.

Ressalta-se que antes da instituição deste projeto, cada Gerência Executiva (GEX) responsabilizava-se por seu processo, o que por vezes, ocasionou desequilíbrios na demanda, visto que algumas localidades conseguiam analisar processos de forma mais célere que outras, em função do número de servidores lotados. Gradativamente, implementou-se uma nova forma de atendimento com base no requerimento digital e na tramitação eletrônica dos processos, o que possibilitou uma melhor distribuição de demandas entre os servidores, bem como a alocação e redistribuição dos mesmos em atividades destinadas prioritariamente às análises de processos, no intuito de cumprir com os prazos razoáveis dos processos administrativos.

Desta forma, a alocação dos servidores aos pedidos direcionados ao INSS tem sido realizada mediante concentração de esforços na fase de análise processual. Este fato tem sido concretizado na medida em que se expande a oferta de serviços digitais aos cidadãos nos canais remotos, por meio da central de serviços "Meu INSS", disponível através de aplicativo (app) ou do site (gov.br/meuinss), sendo este o principal canal para a emissão de extratos e solicitação de serviços do Instituto. Além disso, a Autarquia vem firmando Acordos de Cooperação Técnica com entidades públicas e privadas para ampliar sua rede de atendimento ao cidadão.

Visando mitigar o estoque de processos administrativos eletrônicos, novas medidas têm sido adotadas para imprimir a celeridade necessária, bem como a redução de pagamentos de benefícios com indícios de inconsistências. Dentre as medidas de gestão adotadas em continuidade ao requerimento eletrônico no INSS, destaca-se a ENAT - Estratégia Nacional de Atendimento Tempestivo, instituída pela Resolução INSS nº 695, de 8 de agosto de 2019, a qual concentrou todas as iniciativas institucionais com maior foco na produtividade e na otimização dos procedimentos de análise e conclusão dos requerimentos de reconhecimento inicial de direitos, destacando-se as seguintes:

Centrais Especializadas de Alta Performance - CEAP: Criadas pela Resolução nº 681/PRES/INSS, de 24 de maio de 2019, passaram a cuidar da análise de apenas uma espécie de benefício, selecionando-se aqueles mais requeridos: Aposentadoria por Idade, Salário Maternidade, Certidão de Tempo de Contribuição, Pensão por Morte, Auxílio-Reclusão além do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

Centrais de Análise de Benefício - CEAB: Criadas pela Resolução nº 691/PRES/INSS, de 25 de julho de 2019, possibilitam a gestão centralizada e a concentração, por designação formal, de todos os servidores das Superintendências-Regionais, das Gerências Executivas e das Agências da Previdência Social responsáveis exclusivamente pela análise de requerimentos de reconhecimento de direitos, de manutenção de benefícios e atendimento de demandas judiciais em que o INSS figure como parte ou interessado, propiciando-se assim uma maior eficiência no controle da produtividade.

Ademais, foi criado o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios- MOB - com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade , com fulcro na Medida Provisória nº 871/2019, convertida na Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019.

Todas essas iniciativas buscam envidar esforços em dimensionar melhor o real estoque de processos represados e assim possibilitar a implantação de ações necessárias para dar vazão aos processos existentes na instituição.

Além disso, outras medidas adotadas se referem à autorização para que o INSS prossiga com a contratação temporária de servidores aposentados da instituição, com base na Lei 8.745, de 1993 e alterações posteriores da Medida Provisória nº 922, de 2020, para atuarem na análise de processos, somando-se aos efetivos para atividade de análise com foco na conclusão dos requerimentos dentro do prazo legal.

Nesse sentido, no dia 27 de abril de 2020 foi publicada a Portaria nº 10.736 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a realizar chamamento público para contratação temporária de pessoal, nos moldes da Medida Provisória nº 922, de 2020, que alterou o texto da Lei nº 8.7445, de 1996 e possibilitou a contratação temporária de aposentados pelo regime próprio de previdência social da União e de militares inativos das Forças Armadas.

Destaca-se que o objetivo principal das contratações é possibilitar o remanejamento de servidores analistas e técnicos do seguro social que estão atuando no atendimento nas Agências da Previdência Social, nas atividades administrativas das Gerências Executivas e Superintendências, para atuarem na análise de requerimentos iniciais. Aqueles remanejados se somarão ao número de servidores que estão na atividade de análise, incluindo os aposentados, possibilitando a redução do estoque até sua total extinção, mantendo-o, em consequência, a conclusão dos requerimentos de benefício dentro do prazo legal, além de atuarem em outras frentes que como o requerimento inicial, exigem a competência privativa do analista do seguro social. Busca-se, portanto, realizar a análise de todos os benefícios de requerimento inicial em atraso, incluindo outras demandas que causam prejuízos ao erário, como o cumprimento de demandas judiciais, compensação previdenciária, revisões e análise de benefícios com indícios de irregularidade.

Em 30 de abril de 2020, foi publicado o edital que vai especificar as condições do processo seletivo para a contratação temporária de pessoal para reforçar a área previdenciária no atendimento ao público e na análise de pedidos de benefícios.

A seleção está voltada a aposentados do Regime Próprio de Previdência Social da União e a militares inativos para o desempenho de inatividade civil. As inscrições para participar do processo seletivo estarão abertas no período de 4 a 10 de maio e as contratações deverão ser formalizadas até o final de junho.

O processo seletivo tem 8.230 vagas de concorrência geral entre servidores aposentados e militares inativos, das quais 7.400 para atendimento ao público e serviços administrativos nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em todo o país e 830 para atividades de apoio e análise em órgãos do Ministério da Economia relacionados à previdência social, em Brasília e outras localidades.

3) Há previsão de publicação de edital para concurso público, caso a resposta do item anterior seja SIM?

A previsão de reposição da força de trabalho existente é a referente a contratação supramencionada e fundamentada na Medida Provisória nº 922, de 28/02/2020 e na Portaria nº 10.736, de 27/04/2020 do Portaria nº 10.736 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

4) Os segurados que ingressaram com tais processos administrativos, agora com o COVID-19, necessitam mais do que nunca de uma solução/decisão dos requerimentos formulados ao INSS. Diante disso, pergunta-se: há alguma estratégia de atendimento e resposta desses pedidos em meio ao decreto de calamidade pública?

Com a mudança na metodologia de trabalho supramencionada, o INSS realizou a migração do processo físico para processo eletrônico de benefícios entre os anos de 2017 e 2018, tendo disponibilizado no ano de 2019 o requerimento eletrônico de serviço ao usuário, que pode ser feito por meio dos canais remotos de atendimento (Site/aplicativo “MEU INSS” e Central 135).

Com a adoção dessas medidas foi possível a publicação da Portaria nº 412/PRES/INSS, de 20 de março de 2020, priorizando-se o trabalho remoto dos servidores da Autarquia às solicitações dos requerentes, como uma das medidas para resguardar os direitos dos segurados e beneficiários, enquanto perdurar a suspensão do atendimento ao público.

Tais mudanças visam a desburocratização dos processos de trabalho e do atendimento ao requerente, ampliando o canais de atendimento e simplificando o processo administrativo, principalmente para a área rural.

Esta diretriz consta no Artº 04 da referida Portaria: “O INSS disciplinará o exercício de atividades remotamente pelos servidores durante o período de restrição de atendimento ao público, garantindo-se a máxima eficiência no atendimento aos serviços oferecidos aos cidadãos”, gerando-se impactos positivos no acréscimo de mais servidores na etapa de análise dos processos administrativos, o que pode ser evidenciado pela prevalência de um prazo, para a maioria dos requerimentos, inferior a 45 dias.

Outra medida adotada pela Autarquia no contexto da epidemia em decorrência do COVID-19 referiu-se à interrupção, por até 120 (cento e vinte) dias, de algumas rotinas de atualização e manutenção de benefícios administrados pelo Instituto e que impactasse na suspensão de pagamento dos beneficiários, visando garantir os meios necessários para garantir a subsistência das pessoas devem ser resguardados no contexto de calamidade pública.

Ressalta-se ainda que outras medidas estão sendo desenvolvidas com vistas a captação de pessoal, com base na Portaria nº 193/MPDG, de 3 de julho de 2018, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do

art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Face o Programa Nacional de Desestatização – PND, o INSS realiza a análise curricular para fins de aproveitamento dos empregados da INFRAERO, VALEC, EBC, bem como, de servidores de órgãos da administração pública federal extintas ou que sofreram processo de junção. As medidas de captação desses empregados e servidores visam liberar o máximo de servidores pertencentes à Carreira do Seguro Social para as atividades de reconhecimento de direito e com isso buscar a maior efetividade nas entregas de serviços previdenciários.

5) O Governo Federal sinalizou a pouco tempo que seria constituída uma "força tarefa" para agilizar a solução desses processos administrativos. Qual o motivo de ainda não ter realizada essa "força tarefa"?

Com o fechamento das APS diante do atual cenário, a força de trabalho foi direcionada para a redução das diversas demandas internas do instituto as quais encontram-se em atraso. Desta forma, esse período da pandemia está sendo utilizado para a redução do estoque. Saliente-se que além dos benefícios contínuos operacionalizados pelo INSS, pela Lei n. 13.982/2020, gerou a possibilidade de duas antecipações gerando novo rol de benefícios administrados pela autarquia. Em paralelo, já foi emitido o Edital para contratação da força de trabalho temporária conforme descrito anteriormente.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

Diretor de Atendimento

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO

Diretor de Benefícios

HELDER CALADO DE ARAÚJO

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, Diretor(a), em 04/05/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a), em 04/05/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por HELDER CALADO DE ARAUJO, Diretor(a), em 04/05/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0723878 e o código CRC 1E318A86.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

Ofício SEI nº 166/2020/PRES-INSS

Brasília, 04 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
Secretário de Previdência
Ministério da Economia
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação – RIC nº 339/2020, de autoria do Deputado **Wladimir Garotinho**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 12100.101669/2020-21.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício nº 88366/2020/ME, de 07 de abril de 2020, encaminho as informações prestadas pelas Diretorias de Atendimento - DIRAT, de Benefícios - DIRBEN e de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA, por meio da Nota Técnica nº 6/DIRAT/DIRBEN/DGPA, de 04 de maio de 2020.

2. À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES**, Presidente, em 04/05/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746202** e o código CRC **A36CE6D6**.

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1220

Brasília, 13 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 333/2020	Deputada Alê Silva
Requerimento de Informação nº 334/2020	Deputado Marcelo Moraes
Requerimento de Informação nº 339/2020	Deputado Wladimir Garotinho
Requerimento de Informação nº 341/2020	Deputada Erika Kokay
Requerimento de Informação nº 342/2020	Deputado Ronaldo Carletto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

Documento assinado por: Dep. Soraya Santos
Selo digital de segurança: 2020-NNQQ-ILJI-ERRS-ESEN.



339

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2020

(Do Sr. Wladimir Garotinho)

Requerimento de informações ao Ministro da Economia Paulo Guedes para prestar informações sobre os atrasos nos pedidos de aposentadorias e demais benefícios do INSS, e quais as medidas estão sendo tomadas para acabar com o referido atraso de respostas desses pedidos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações, por meio da Mesa Diretora desta Casa, endereçado ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Economia Paulo Guedes, para prestar informações sobre os atrasos nos pedidos de aposentadorias e demais benefícios do INSS, com as seguintes perguntas:

1. Qual o motivo de existir milhares de processos administrativos de pedido de aposentadorias e demais benefícios do INSS para serem analisados e que estão paralisados ou sem nenhuma solução por 2, 3 anos ou mais?
2. Há falta de pessoal para atender a sociedade nesses pedidos direcionados ao INSS?
3. Há previsão de publicação de edital para concurso público, caso a resposta do item anterior seja SIM?
4. Os segurados que ingressaram com tais processos administrativos, agora com o **COVID-19**, necessitam mais do que nunca de uma solução/decisão dos requerimentos formulados ao INSS. Diante disso, pergunta-se: há alguma estratégia de atendimento e resposta desses pedidos em meio ao decreto de calamidade pública?



5. O Governo Federal sinalizou a pouco tempo que seria constituída uma “força tarefa” para agilizar a solução desses processos administrativos. Qual o motivo de ainda não ter realizada essa “força tarefa”?

JUSTIFICAÇÃO

Desde a entrada em vigor da Reforma da Previdência em 13/11/2019 os segurados do INSS que entraram com pedido de aposentadorias e pensões precisam de muita paciência para lidar com a demora do INSS em analisar os pedidos.

Isso porque, embora a lei estabeleça um prazo de 45 dias para o INSS dar uma resposta aos pedidos de aposentadoria e pensão, na prática, a análise do processo leva em média de três a quatro meses, e há caso de 2 (dois) ou mais anos sem segurados não tiveram suas respostas.

A concessão de aposentadoria ou qualquer outro benefício constituirá numa fonte de renda essencial e indispensável para o sustento do segurado e de sua família, ainda mais nessa grave crise da saúde e da economia no País, que, infelizmente, todos estão se sacrificando para conter essa pandemia.

Assim, para buscar soluções para essa morosidade, e para dar uma resposta à sociedade, diante do Ofício 058/2020/GV/CMCG, de 31 de março de 2020, no dia de hoje, encaminhado para este parlamentar, por meio do sr. Luiz Eduardo de Campos Crespo, vereador da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que provocou o envio deste requerimento, é que se justifica tal pedido..

Ante o exposto, Senhor Ministro, é que vimos solicitar a Vossa Excelência que busque junto ao INSS e remeta a esta Casa respostas para os questionamentos dos atrasos nos pedidos de aposentadorias e demais benefícios do INSS, e quais as medidas estão sendo tomadas para acabar com o referido atraso.

01 MAR. 2020
Sala das Sessões, em , de de 2020.

Deputado Wladimir Garotinho
(PSD/RJ)

